



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## Resolução 13/ 2017 – SEDUC

**Dispõe sobre a aula diversificada dentro da jornada integral dos docentes.**

A Secretária de Educação, considerando a necessidade de ajustar a jornada integral dos docentes com blocos indivisíveis para aula dada,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar 806/15 no artigo 41- define, “ A jornada de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de São Vicente terá a seguinte duração semanal, com os alunos:”

I - a jornada de trabalho docente do Professor de Educação Básica I - PEBI corresponderá a 21 (vinte e uma) horas-aula com aluno; 2 (duas) horas-aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC; 4 (quatro) horas-aula de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI e 5 (cinco) horas-atividade.

II - a jornada parcial de trabalho docente do Professor de Educação Básica II - PEB II corresponderá a 14 (quatorze) horas-aula com aluno; 2 (duas) horas-aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); 3 (três) horas-aula de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e 3 (três) horas-atividade.

III - a jornada integral de trabalho docente do Professor de Educação Básica II - PEB II corresponderá a 26 (vinte e seis) horas-aula com aluno; 2 (duas) horas-aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); 4 (quatro) horas-aula de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e 8 (oito) horas-atividade.

**Artigo 2º** - A Jornada definida no Inciso III, do Art. 41, da Lei Complementar nº 806/15 prevê 26 (vinte e seis) horas – aulas com aluno, entretanto devido a Grade Curricular algumas disciplinas não atingem o número de 26 horas-aulas, neste caso, será autorizada a atribuição de uma ou duas aulas diversificadas (AD).

**Artigo 3º** – O Professor (a) com Aula Diversificada deverá desenvolver projetos, para atuação nessa aula.

§ 1º - A Aula Diversificada poderá ser desenvolvida no turno ou contra turno do Professor.

§ 2º - Os projetos apresentados pelo professor deverá privilegiar prioritariamente:

I - Reforço Escolar

II - Compensação de Ausências do Docente

III - Recuperação de Conteúdo

IV – Outros temas definidos pelo Conselho de Classe e / ou Ano



# Prefeitura Municipal de São Vicente

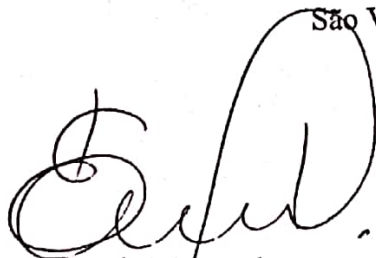
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**Artigo 4º** - O Professor que ministra Aula Diversificada deverá desenvolver suas atividades com qualquer aluno/turma, da Unidade Escolar, que tenha necessidade.

**Artigo 5º** - A Direção da Unidade Escolar deverá se responsabilizar pelo cumprimento destas aulas semanais, atribuindo falta aula para quem não cumprir o disposto desta Resolução, bem como garantir e disponibilizar espaços para que ocorra

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 21 de novembro de 2017.



Eugenia Marcondes  
Secretaria da Educação